



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Macaúbas

1

Segunda-feira • 7 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 726

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Macaúbas publica:

- **Decreto Legislativo Nº 87/2022, de 07 de fevereiro de 2022** - Suspende as atividades no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Macaúbas, Bahia, pelo prazo de 10 (dez) dias em razão do aumento de casos confirmados de servidores e vereadores pelo Covid-19, e dá outras providências.

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

DECRETO LEGISLATIVO nº 87/2022, de 07 de fevereiro de 2022.

Suspende as atividades no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Macaúbas, Bahia, pelo prazo de 10 (dez) dias em razão do aumento de casos confirmados de servidores e vereadores pelo Covid-19, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Macaúbas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XIX, do art. 41 do Regimento Interno da Casa Legislativa, bem como as recomendações da Organização Mundial de Saúde-OMS;

CONSIDERANDO que após a publicação do Decreto 86 de 01 de fevereiro de 2022, no qual estabeleceu novas medidas de atendimento presencial ao público e a presença destes nas Sessões do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Macaúbas, ocorreu aumento de servidores com sintomas virais e suspeitos de infecção pelo Covid-19;

CONSIDERANDO que muitos dos servidores com sintomas virais e suspeitos de infecção pelo Covid-19 são responsáveis pelas atividades essenciais durante as Sessões Legislativas;

CONSIDERANDO, que além dos servidores e Vereadores já testados positivos para o Covid-19, também alguns vereadores encontram-se com suspeita de infecção pelo Covid-19, apresentando sintomas virais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

DECRETA:

Art. 1º - Suspende as Sessões do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Macaúbas, bem como as Sessões e Reuniões de Comissões Permanentes e Temporárias, pelo período de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. Após o término da suspensão prevista no art. 1º, será avaliado o quadro pandêmico no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, em sendo necessário poderá ser editado novas medidas sanitárias, com prorrogação do presente decreto ou de outras normas que entender necessárias.

Art. 2º - As demais atividades da Câmara Municipal de Vereadores serão realizadas na forma de revezamento, com apenas 01 (um) servidor por dia, em horário reduzido das 08:00horas às 13:00horas. Não havendo atendimento presencial durante a vigência do presente decreto.

§1º Os Servidores e Vereadores que apresentarem alguns sintomas relacionados ao Coronavírus, deverão submeter a teste do Covid-19, imediatamente; em sendo positivo o resultado, os mesmos deverão trabalhar na modalidade remota/teletrabalho, conforme prescrição médica, quando possível, sem prejuízo de sua remuneração/subsídio. No qual se faz necessário a apresentação de relatório ou atestado médico ao Setor Pessoal.

Art. 3º - O Atendimento ao público, durante a vigência do presente decreto será feito realizado exclusivamente por telefone 77 4373-1102 ou por e-mail institucional camaramacaubas@hotmail.com

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO
CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

Art. 4º- O acesso aos gabinetes parlamentares fica restrito somente ao Vereador, facultada a cada Vereador a possibilidade de fechamento do setor durante o período.

Art. 7º- Fica suspensa a realização de demais eventos que envolvam aglomeração de pessoas no âmbito do edifício-sede deste Poder.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo 86.

Câmara de Vereadores, em 07 de fevereiro de 2022.


Roberto Carlos Rocha
Presidente da Câmara